



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 015/2018 de 12 de abril de 2018.

Altera a composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação, de que trata a Lei Municipal nº 748/2005, e dá outras providências..

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 748/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 7 (sete) titulares e respectivos suplentes, devendo os mesmos residir no Município de Sério e serem pessoas de reconhecido prestígio social e cultural na comunidade, indicados pelos órgãos e entidades relacionadas abaixo, e nomeados pelo chefe do Executivo Municipal:

- 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- 1 (um) representante Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
- 1 (um) professor representante das escolas Públicas Municipais e/ou Estaduais;
- 1 (um) diretor representante das escolas Públicas Municipais e/ou Estaduais;
- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- 1 (um) representante do Conselho FUNDEB;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 748/2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2018.


ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 015/2018**

Sério, 12 de abril de 2018.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores**

Atendendo solicitação da Presidente do Conselho Municipal de Educação, protocolada sob o expediente nº 143/2018, que recentemente foi convocada pelo Ministério Público, para, além de atender outras normas legais, foi orientada quanto à necessidade de ajustar a composição do conselho, excluindo a representação do Poder Legislativo, que não mais pode integrar aos Conselhos Municipais. Além disso, apresentou a sugestão da substituição da representação do Sindicato dos Servidores Municipais por um representante da Secretaria da Saúde e Assistência Social. Neste viés, também reduzimos o número de representantes do referido Conselho, que passará de 10 para 7 membros.

Certos de vossa costumeira atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito.

**Exmo. Sr.
LUCIANO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.**